CONTRATO Nº 474-2026

Contrato de prestação de serviços de alimentação escolar, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, insumos, mão de obra, logística, supervisão e manutenção dos equipamentos de cozinha, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Juazeiro/BA, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.353.945/0001-25**, com sede na R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato representada pela Sra. **MAÉVE MELO DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOEM de 09 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional **nº 44222**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.445.502/0031-16**, sediada na Rua Santa Maria, 1036, Nossa Senhora das Grotas, Juazeiro/BA, CEP: 48.900-674, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **GUSTAVO MARTINS DE GODOY** brasileiro, empresário, inscrito no RG: 38775300 SSP/SP e CPF: 402.809.738-02, conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 349/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 078/2025 e ATA de Registro de Preços n º 131/2025**, Tipo **MENOR PREÇO,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COZINHA, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Juazeiro/BA**,** no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 078/2025.**

1.2. Especificação dos itens da contratação:

ITEM	SEGMENTO	REFEIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO TOTAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	Berçário	Desjejum	17.000	R$ 2,66	R$ 45.220,00
2	Berçário	Lanche da manhã	17.000	R$ 1,71	R$ 29.070,00
3	Berçário	Almoço	17.000	R$ 4,00	R$ 68.000,00
4	Berçário	Lanche da tarde	17.000	R$ 3,18	R$ 54.060,00
5	Creche Integral	Desjejum	149.800	R$ 3,44	R$ 515.312,00
6	Creche Integral	Almoço	149.800	R$ 4,20	R$ 629.160,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e8e8e8e-8e8e-8e8e-8e8e-8e8e8e8e8e8e
Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO MARTINS DE GODOY e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6949-A46D-7B6C-6B8B-3E6C

7	Creche Integral	Lanche da tarde	149.800	R$ 2,84	R$ 425.432,00
8	Creche Parcial	Lanche I	325.200	R$ 3,44	R$ 1.118.688,00
9	Creche Parcial	Lanche II	325.200	R$ 3,73	R$ 1.212.996,00
10	Complexo Penal	Lanche I	17.900	R$ 4,18	R$ 74.822,00
11	EJA	Lanche	93.100	R$ 5,11	R$ 475.741,00
12	Fundamental Integral	Desjejum	390.300	R$ 4,19	R$ 1.635.357,00
13	Fundamental Integral	Almoço	390.300	R$ 5,61	R$ 2.189.583,00
14	Fundamental Integral	Lanche da tarde	390.300	R$ 3,52	R$ 1.373.856,00
15	Fundamental Parcial	Lanche	2.076.000	R$ 4,56	R$ 9.466.560,00
16	Pré-escola Integral	Desjejum	51.400	R$ 3,61	R$ 185.554,00
17	Pré-escola Integral	Almoço	51.400	R$ 4,66	R$ 239.524,00
18	Pré-escola Integral	Lanche da tarde	51.400	R$ 3,09	R$ 158.826,00
19	Pré-escola Parcial	Lanche I	600.900	R$ 3,61	R$ 2.169.249,00
20	Pré-escola Parcial	Lanche II	600.900	R$ 3,94	R$ 2.367.546,00
21	Quilombola Integral	Lanche I	9.800	R$ 4,42	R$ 43.316,00
22	Quilombola Integral	Almoço	9.800	R$ 5,71	R$ 55.958,00
23	Quilombola Integral	Lanche II	9.800	R$ 3,84	R$ 37.632,00
24	Quilombola Parcial	Lanche I	2.500	R$ 4,30	R$ 10.750,00
25	Quilombola Parcial	Lanche II	2.500	R$ 5,65	R$ 14.125,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL
4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O fiscal do contrato será a servidora **ILCE EULÁLIA ROSA DE SÁ MORAIS, CPF nº 061.373.394-08, Matrícula: 38389.**
4.2. O gestor do contrato será a servidora **RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO, CPF nº 023.901.484-76, Matrícula: 5912.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO
6.1. O valor total da contratação é de **R$ 24.596.337,00(Vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil e trezentos e trinta e sete reais)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na clausula 1.2 deste instrumento contratual.
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e8e8e8e-8e8e-8e8e-8e8e-8e8e8e8e8e8e
Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO MARTINS DE GODOY e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6949-A46D-2B6C-6B9B

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **AGÊNCIA 3333-2 – CONTA CORRENTE N° 101402-1. Banco do Brasil.**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707001
PROJETO ATIVIDADE: 2040, 2050, 2041
ELEMENTO DE DESPESA: 339030, 339039
FONTE DE RECURSO: 1500, 1540, 1552, 1550

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste intrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 88e6e6a4-4e69-4a46-b949-a46d2e7e4f8f
Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO MARTINS DE GODOY e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6949-A46D-2E7E4F8F

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8698-3487-C49D-A46D-3787-6070

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO MARTINS DE GODOY e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6949-A46D-...

contratação.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

- A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

- Dados da corrente da Administração Pública: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO 104, AGÊNCIA: 0080, OPERAÇÃO: 006, C/C: 71075-5.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

- O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e8e6e7a-4b69-4a46-d5e7-08de6f6f6f6f
Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO MARTINS DE GODOY e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6949-A46D-2B76-6F6F

reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

- Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e8e8e8e-8e8e-8e8e-8e8e-8e8e8e8e8e8e
Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO MARTINS DE GODOY e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6949-A46D-D8E6-8E8E-8E8E8E8E8E8E

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e8e8e8e-8e8e-8e8e-8e8e-8e8e8e8e8e8e
Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO MARTINS DE GODOY e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6949-A46D-D

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e8e6e7a-4b9f-4a46-b949-a46d0d1f1f00
Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO MARTINS DE GODOY e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6949-A46D-2B76-6B8E

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 02 de setembro de 2026.

_____

MAÉVE MELO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

GUSTAVO MARTINS DE GODOY
SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código 8698c4a4-d0fc-a0b0-0b0a-2a1b1c1d8e9f
Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO MARTINS DE GODOY e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6949-A46D-7B76-0B85-F1F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6949-A46D-787C-8698

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO MARTINS DE GODOY (CPF 402.XXX.XXX-02) em 09/09/2026 10:41:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC A DIGIFORTE RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 10/09/2026 10:22:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6949-A46D-787C-8698

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 266d55d6-d38f-4ae1-afdf-5394209979d3

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 266d55d6-d38f-4ae1-afdf-5394209979d3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
CNPJ: 09.445.502/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:18:20 do dia 02/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2026.
Código de controle da certidão: **DBC1.A738.5516.831E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 266d55d6-d38f-4ae1-afdf-5394209979d3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.445.502/0001-09
Certidão nº: 68900948/2026
Expedição: 12/08/2026, às 08:23:23
Validade: 08/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.445.502/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.445.502/0001-09

Razão social: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Endereço: PC SILVIO ROMERO 55 CONJ 56/ CIDADE MAE DO CEU / SAO PAULO / SP / 03323-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2026 a 19/09/2026

Certificação Número: 2026082100321504393228

Informação obtida em 21/08/2026 08:27:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 266d55d6-d38f-4ae1-afdf-5394209979d3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 266d55d6-d38f-4ae1-afdf-5394209979d3

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.445.502

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	83904431	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	02/09/2026 08:38:54	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1884097 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 09.445.502/
Contribuinte: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Liberação: 11/08/2026
Validade: 07/02/2027

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.743.310-5- Inicio atv :14/03/2008 (PC SILVIO ROMERO, 55 - CEP: 03323-000)
CCM 5.836.612-1- Inicio atv :23/10/2017 (R SEN CARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO, 00523 - CEP: 01535-010)
CCM 6.336.712-2- Inicio atv :17/07/2019 (PC SILVIO ROMERO, 55 - CEP: 03323-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:58:47 horas do dia 11/08/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EAA055D4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 266d55d6-d38f-4ae1-afdf-5394209979d3

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 078/2025
PA Nº 349/2025
CONTRATO Nº 474-2026 – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COZINHA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Inscrito no **CNPJ 06.068.796/0001-09**
Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrito no **CNPJ 09.445.502/0031-16**
Valor global: R$ 24.596.337,00 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil e trezentos e trinta e sete reais).
Vigência: 12 (doze) MESES
Data da Assinatura: 10/09/2026
Id do contrato:
Assinam:
Pelo Munícipio: MAÉVE MELO DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação
Pela contratada: GUSTAVO MARTINS DE GODOY - Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 266d55d6-d38f-4ae1-afdf-5394209979d3

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 45.353.945/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 835	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 006 - DIREITO DE APRENDER
Ação: 2041 - MANUTENCAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 1552 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.090.347,32	10.000,00	1.080.347,32

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 078-2025PE - (Lei 14133/21) Pregão
Contrato: 474-2026 - 2026
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 55821 - SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Endereço:
C.N.P.J/CPF: 09.445.502/0031-16
R.G.:
Bairro:
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco: BANCO DO BRASIL SA.
Agência: 3333-2
Conta: 101402 - 1

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Formação de Registro de Preços em serviços de alimentação escolar, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, insumos, mão de obra, logística, supervisão e manutenção dos equipamentos de cozinha, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 14/09/2026

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/09/2026

MAEVE MELO DOS SANTOS
CPF: 728.934.514-20
Secretário (a) de Educação

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:14/09/2026

.
Servidor

Login: 43407528515

Empenho: 835

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 266d55d6-d38f-4ae1-afdf-539420997 9d3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 45.353.945/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 836	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 006 - DIREITO DE APRENDER
Ação: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 078-2025PE - (Lei 14133/21) Pregão
Contrato: 474-2026 - 2026
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.920.007,52	1.000,00	1.919.007,52

CREDOR

R.Social/Nome: 55821 - SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Endereço:
C.N.P.J/CPF: 09.445.502/0031-16
R.G.:
Bairro:
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco: BANCO DO BRASIL SA.
Agência: 3333-2
Conta: 101402 - 1

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Formação de Registro de Preços em serviços de alimentação escolar, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, insumos, mão de obra, logística, supervisão e manutenção dos equipamentos de cozinha, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 14/09/2026

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/09/2026

MAEVE MELO DOS SANTOS
CPF: 728.934.514-20
Secretário (a) de Educação

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:14/09/2026

.
Servidor

Login: 43407528515 **Empenho: 836**

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 266d55d6-d38f-4ae1-afdf-5394209979d3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 45.353.945/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 837	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 006 - DIREITO DE APRENDER
Ação: 2041 - MANUTENCAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.297.631,66	10.000,00	1.287.631,66

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 078-2025PE - (Lei 14133/21) Pregão
Contrato: 474-2026 - 2026
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 55821 - SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Endereço:
C.N.P.J/CPF: 09.445.502/0031-16
R.G.:
Bairro:
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco: BANCO DO BRASIL SA.
Agência: 3333-2
Conta: 101402 - 1

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Formação de Registro de Preços em serviços de alimentação escolar, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, insumos, mão de obra, logística, supervisão e manutenção dos equipamentos de cozinha, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 14/09/2026

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/09/2026

MAEVE MELO DOS SANTOS
CPF: 728.934.514-20
Secretário (a) de Educação

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:14/09/2026

.
Servidor

Login: 43407528515

Empenho: 837

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 266d55d6-d38f-4ae1-afdf-539420997 9d3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 45.353.945/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 834	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 006 - DIREITO DE APRENDER
Ação: 2041 - MANUTENCAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 1550 - Transferência do Salário-Educação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
220.625,49	10.000,00	210.625,49

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 078-2025PE - (Lei 14133/21) Pregão
Contrato: 474-2026 - 2026
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 55821 - SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
C.N.P.J/CPF: 09.445.502/0031-16
R.G.:
I.M.:
I.E.:
Banco: BANCO DO BRASIL SA.
Agência: 3333-2
Endereço:
Bairro:
Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Conta: 101402 - 1

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Formação de Registro de Preços em serviços de alimentação escolar, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, insumos, mão de obra, logística, supervisão e manutenção dos equipamentos de cozinha, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 14/09/2026

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/09/2026

MAEVE MELO DOS SANTOS
CPF: 728.934.514-20
Secretário (a) de Educação

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:14/09/2026

.
Servidor

Login: 43407528515

Empenho: 834

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 266d55d6-d38f-4ae1-afdf-5394209979d3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 45.353.945/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 833	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 006 - DIREITO DE APRENDER
Ação: 2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC.
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
12.682,39	1.000,00	11.682,39

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 078-2025PE - (Lei 14133/21) Pregão
Contrato: 474-2026 - 2026
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 55821 - SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
C.N.P.J/CPF: 09.445.502/0031-16
R.G.:
I.M.:
I.E.:
Banco: BANCO DO BRASIL SA.
Agência: 3333-2
Endereço:
Bairro:
Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Conta: 101402 - 1

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Formação de Registro de Preços em serviços de alimentação escolar, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, insumos, mão de obra, logística, supervisão e manutenção dos equipamentos de cozinha, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 14/09/2026

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/09/2026

MAEVE MELO DOS SANTOS
CPF: 728.934.514-20
Secretário (a) de Educação

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:14/09/2026

.
Servidor

Login: 43407528515 **Empenho: 833**

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 266d55d6-d38f-4ae1-afdf-539420979d3